



Cidade Exposição

Órgão Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ

Ano VI – Número 096– Cordeiro, 26 de maio de 2022
Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017

Site: www.cordeiro.rj.gov.br



Cidade Exposição

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE
Criado pela Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cordeiro.rj.gov.br ou, ainda, pelo telefone (22) 2551-0145. As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico www.cordeiro.rj.gov.br, independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: www.cordeiro.rj.gov.br.

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67Av.
Presidente Vargas, 42/54
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2551-0145/0616
E-mail: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

PORTARIA Nº 471/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.º 1147/2005, E SUAS ALTERAÇÕES,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 454/2022, que nomeou HELIO BARBOSA DOS SANTOS, no cargo em

comissão de Assessor de Obras, Índice CCIV, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, com efeitos retroativos a contar de 16 de maio de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

PORTARIA Nº 472/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

NOMEAR JOSE FERNANDO COCODOLIO PARREIRA, para ocupar o cargo em Comissão de Assessor de Obras, Índice CCIV, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, com efeitos a contar de 16 de maio de 2022, de acordo com a lei nº 2589/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo
Cordeiro – Cidade Exposição

PORTARIA Nº 009/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Cordeiro/RJ, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, emite a seguinte:

PORTARIA:

Art.1º - De acordo com a Lei nº 2.570/2021 e suas alterações, ficam enquadrados no Padrão Horizontal do Anexo V, os servidores da Câmara Municipal de Cordeiro na forma abaixo relacionados:

Auxiliar de Serviços Gerais		
Nome	Matrícula	Padrão
Fabrcio de Oliveira Ferreira	20121015	D
Márcia Emydio de Souza	20121016	D
Tatiana Pacheco Guimarães Gomes	20041001	F
Motorista		
Nome	Matrícula	Padrão
Francisco Ferreira de Souza Filho	20042008	F
Marcus Vinicius Torres Gonçalves	20042009	F
Auxiliar Administrativo		
Nome	Matrícula	Padrão
Aline Pereira Guaralde	20123013	D
Jeanie Ribeiro Linhares	20123014	D
Selma Calvo Palma	20043007	*
Viviane Antunes Machado de Assis	20043004	*
Técnico em Contabilidade		
Nome	Matrícula	Padrão
Jorge Henrique Cabral de Souza	20124017	D
Contador		
Nome	Matrícula	Padrão
Erika Ramos Matias	20045012	*
Procurador Jurídico		
Nome	Matrícula	Padrão
Rodrigo Santos da Torre	20046010	*
Rogério Dias Serrano	20046011	*

* Servidores Enquadrados nos artigos 55 e 56 da Lei nº 2.570/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de junho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 18 de maio 2022.

PABLO SÉRGIO DE FREITAS
Presidente

PORTARIA Nº 473/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

EXONERAR JANAINA DE SOUZA, do cargo em Comissão de Assistente Júnior de Administração, Índice CCII, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, com efeitos retroativos a contar de 02 de maio de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

PORTARIA Nº 474/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

NOMEAR a servidora, NIAFA MACEDO DE OLIVEIRA SILVA, Professor II, matrícula nº 300101067, para exercer a função gratificada de Orientador Pedagógico, da



CRECHE CASARÃO, com efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

LEI N.º2629/2022

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS §1º E §2º DO ARTIGO 147 DA LEI Nº 2569/2021 QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ.

O PREFEITO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam alterados os §1º E §2º do artigo 147 da lei municipal nº 2569/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

§1º. O servidor poderá autorizar a consignação em folha de pagamento, em favor de terceiros, na forma de ato regulamentar, até o limite de trinta e cinco por cento do vencimento-base, acrescido das vantagens permanentes do servidor.

§2º. Não poderão ser realizados novos descontos facultativos caso o somatório dos descontos facultativos e compulsórios ultrapasse sessenta e cinco por cento da remuneração bruta do servidor.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 033/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2021
PROCESSO Nº 849/2021

Objeto: Ref. a futura e eventual contratação de empresa para realização de PINTURA VIÁRIA (SINALIZAÇÃO HORIZONTAL) na cidade de CORDEIRO - RJ, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

Detentor da Ata: TRIGONAL ENGENHARIA LTDA
Rua João Ferreira Pinto, 723 – Ponto Chic – Nova Iguaçu/Rj

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 13/05/2022

Preços registrados: R\$ 330.878,18

ITEM	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Sinalização horizontal - mecânica, com tinta a base de resina acrílica, em vias urbanas, conforme normas do DER-RJ	METRO QUADRADO	5.000	R\$ 24, 27072	RS 121.353,60
Sinalização manual - de faixas e figuras para pedestre, com tinta a base de resina acrílica, em vias urbanas, com utilização de pistola pneumática (spray), conforme normas do DER-RJ	METRO QUADRADO	5.000	R\$ 41, 904916	RS 209.524,58

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REF. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM RUA PAULO GONÇALVES – CONSTANTINO – CORDEIRO/RJ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Tomada de Preço N.º 011/2022 – Procedimento Administrativo 350/2022

Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria nº 030/2022, composta pela: Presidente: Margareth da Silva e membros: Bárbara de Souza Lima e Thais de Araújo Caeres que classificou a empresa abaixo.

Considerando ser do interesse Público a Homologação da referida decisão: HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou e considerou vencedora do certame a empresa:

I. RICON – GEOLOGIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, situado na Rodovia RJ 160 - S/N - KM 13,5– Trevo da Aldeia – Cantagalo/RJ, CEP: 28.500-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 73.514.523/0001-20, com o valor global de R\$ 353.301,15 (trezentos e cinquenta e três mil e trezentos e um reais e quinze centavos).

Dê-se ciência a firma vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Cordeiro-RJ, em, em 23 de maio de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Procedimento Administrativo nº. 194/2022

Procedimento Administrativo de Inexigibilidade nº. 012/2022

OBJETO: Contratação do serviço de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, de atos oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura Municipal.

FAVORECIDO: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ 28.542.017/0001-90, situada a Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81, Centro, Niterói/RJ, CEP:24.030-230.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O Contrato será válido, a partir da assinatura do mesmo, por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, aditado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública, de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes todos do diploma legal nº 8666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput da lei 8.666/93 e demais condições estabelecidas no art. 26 do referido diploma legal.

RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação nº 012/2022, com fulcro nas informações, documentações, justificativas constantes no Procedimento administrativo realizado, devidamente instruído, apresentando dotação orçamentária suficiente, tendo sido garantida a exclusividade da empresa a ser contratada, além de devidamente justificada a escolha da empresa e o valor correspondente a contratação nos termos do Artigo 25, caput da lei 8.666/93 e demais condições estabelecidas no art.26 do referido diploma legal.

Cordeiro-RJ, 25 de maio de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Procedimento Administrativo nº. 195/2022

Procedimento Administrativo de Inexigibilidade nº.
013/2022

OBJETO: Contratação do serviço de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura Municipal, conforme estabelecido no Decreto nº 4.520, de 16.12.02, combinado com a Portaria nº268, de 5.10.09, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional.

FAVORECIDO: IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ 04.196.645/0001-00, estabelecida no Setor de Indústrias Gráficas – SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília -DF.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O contrato será válido, a partir da assinatura do mesmo, por 12 meses, podendo ser prorrogado, aditado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública, de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes todos do diploma legal.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput e 26, ambos da Lei 8.666/93.

RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação nº 013/2022, com fulcro nas informações, documentações, justificativas constantes no Procedimento administrativo realizado, devidamente instruído, apresentando dotação orçamentária suficiente, tendo sido garantida a exclusividade da empresa a ser contratada, além de devidamente justificada a escolha da empresa e o valor correspondente a contratação nos termos do Artigo 25, caput e 26, ambos da Lei 8.666/93.

Cordeiro-RJ, 25 de maio de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
PÚBLICO N.º 001/2022

A Prefeitura do Município de Cordeiro torna público a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, devidamente autorizado pela Lei Municipal N.º 2608/2022 que dispõe sobre a contratação de MÉDICO ESF por tempo determinado para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, Art. 37, da Constituição Federal. Aos contratados para exercerem as atribuições do cargo de Médico ESF contidas nesta lei, aplicar-se-ão, exclusivamente, o Regime Jurídico Administrativo e suas Cláusulas Contratuais, ficando excluída a aplicação de dispositivos da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), sem prejuízo do cumprimento das normas constitucionais aplicáveis ao caso.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e por seus editais complementares, que serão devidamente publicados no endereço eletrônico <https://www.cordeiro.rj.gov.br/>, no Diário Oficial e disponíveis para consulta nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Cordeiro, situada à Rua Nacib Simão, nº1325, Rodolfo Gonçalves – Cordeiro – RJ e principais redes sociais da Prefeitura Municipal.

1.1. O candidato não poderá alegar, sob hipótese alguma, o desconhecimento dos termos do presente edital.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado regido pela Lei supracitada terá validade de acordo com o prazo determinado nesta.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Cordeiro.

1.5. A realização do processo de seleção de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Cordeiro ficará a cargo da Comissão Organizadora designada através de Portaria específica.

1.6. A função ofertada bem como os requisitos legais para inscrição encontram-se no Anexo IV deste edital.

1.7. O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na ÍNTEGRA, as normas contidas neste edital.

1.8. A aprovação no processo de seleção assegura apenas a expectativa ao exercício da atividade, ficando a concretização desse ato, condicionada à observância da ordem de classificação, do prazo de validade do processo de seleção e da comprovação da veracidade das informações prestadas pelo candidato.

1.8.1. Caso constatada serem inverídicas as informações prestadas pelo candidato, dar-se-á o direito da Prefeitura do Município de Cordeiro excluí-lo do processo de contratação, sendo convocado o próximo candidato da lista de espera.

1.9. A contratação dar-se-á conforme a necessidade da Prefeitura do Município de Cordeiro.

1.10. Será de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações referentes a este processo seletivo, os quais serão publicados na forma do Item 1.

2. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1. Aos contratados para exercerem as atribuições do cargo de Médico ESF contidas nesta lei, aplicar-se-ão, exclusivamente, o Regime Jurídico Administrativo e suas Cláusulas Contratuais, ficando excluída a aplicação de dispositivos da Consolidação das Leis Trabalhistas

(CLT), sem prejuízo do cumprimento das normas constitucionais aplicáveis ao caso.

2.2. O valor do vencimento base, carga horária, as atribuições a serem desempenhadas na função estão estabelecidos no anexo III e os requisitos para contratação estabelecidos no anexo IV deste edital.

2.3. As contratações previstas nesta Lei serão realizadas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas, uma única vez, por período igual ou inferior àquele previsto no contrato, devendo tal prorrogação conter a Justificativa da Secretaria Municipal de Saúde para a realização do ato.

3. DAS VAGAS E INSCRIÇÕES PARA ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

3.1. Para as pessoas portadoras de deficiência, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste edital, nos termos da Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, suas respectivas alterações e legislações pertinentes, desde que não ultrapasse o limite de 20% (vinte por cento) do total de vagas.

3.1.1. O cômputo do percentual de 5% (cinco por cento) das vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência se dará sobre o número total de vagas ofertadas por função.

3.2. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever na presente seleção simplificada para contratação por prazo determinado, para concorrência em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento das funções a que se referem este edital, quando as respectivas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é candidato, nos termos do Decreto nº. 5.296 de 02 de dezembro de 2004.

3.3. Ao preencher o formulário de inscrição os candidatos portadores de deficiência deverão:

3.3.1. Declarar essa condição, sob as penas da lei, informando o tipo de deficiência que possui, ficando ciente que a deficiência deve ser compatível com as atribuições da função pretendida.

3.3.2. O candidato portador de deficiência, que no momento do preenchimento do formulário de inscrição, não declarar essa condição nos termos descritos no item 3.31, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado, para fins do presente processo seletivo, como pessoa portadora de deficiência, concorrendo, assim, nas vagas de ampla concorrência.

3.4. No ato da convocação, deverá o candidato apresentar laudo médico original ou em cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10). 3.4.1. A apresentação do laudo é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.4.2. A inobservância de qualquer das disposições do item 3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

3.5. Para efeito de contratação, a deficiência do candidato será avaliada por equipe multiprofissional, que decidirá de forma terminativa sobre a caracterização do candidato na condição de portador de deficiência e, em caso afirmativo, sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função.

3.5.1. Caso a equipe multiprofissional conclua pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função pública para a qual se inscreveu, o candidato

portador de deficiência será eliminado do processo seletivo.

3.5.2. Caso a equipe multiprofissional conclua ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, mas não o caracterize como pessoa portadora de deficiência por ele declarada, o mesmo retornará para a listagem de ampla concorrência.

3.6. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa portadora de deficiência, se não eliminado no Processo de Seleção Simplificada, terá seu nome publicado em lista a parte, figurando, também, na lista de classificação geral.

3.7. As vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, ou por eventual desatendimento, por parte dos mesmos, dos critérios desta Seleção Simplificada, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação divulgada.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o EDITAL e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, a saber:

4.1.1 – Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;

4.1.2 – Ter idade mínima de dezoito anos completos;

4.1.3 – Gozar de boa saúde física e mental;

4.1.4 – Não ser aposentado por invalidez;

4.1.5 – Estar em dia com suas obrigações eleitorais;

4.1.6 – Se do sexo masculino, estar em dia com suas obrigações militares;

4.1.7 – Possuir a formação exigida para a respectiva função;

4.1.8 – Estar regularizado no respectivo Conselho de classe;

4.1.9 – Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a mesma;

4.1.10 – Não ter vínculos com a Administração Pública, salvo nos casos de acumulação lícita, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII da CFRB;

4.1.11 – Possuir disponibilidade de horários.

4.2. A inscrição será instruída com o formulário de inscrição devidamente preenchido e fotocópia dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Nada Consta Criminal Eleitoral;
- Comprovantes de Escolaridade para fins de habilitação (Diploma/Certificados de Conclusão de Curso);
- Inscrição no Conselho Profissional de Medicina.

4.2.1. Não será aceita inscrição via fax, correios ou por e-mails, fora do prazo ou apresentada de maneira distinta da prevista no presente edital.

4.3. O candidato que não preencher corretamente ou deixar de preencher algum campo do formulário de inscrição não terá sua inscrição homologada.

4.3.1. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora designada, o direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as informações.

4.3.2. A inscrição do candidato implicará no seu conhecimento e na tácita aceitação das condições e regras estabelecidas neste edital e seus anexos, dos quais o mesmo não poderá alegar desconhecimento.

5. DA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão feitas presencialmente entre os dias 30 de maio a 03 de junho de 2022, de 9:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 (horário oficial de Brasília), de segunda à sexta-feira, na sede da Secretaria Municipal de Cordeiro, localizada na Rua Nacib Simão, Nº1325, Rodolfo Gonçalves.

5.2. Antes de efetivar a inscrição o candidato deverá IMPRIMIR e PREENCHER o Formulário de Inscrição (Anexo V).

5.3. Somente serão aceitos diplomas de graduação devidamente registrados, expedidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). No caso de diplomas obtidos no exterior, estes, obrigatoriamente, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o Art. 48, da Lei no 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e da Resolução CNE/ CES nº. 01, de 3 de abril de 2001.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição será homologada preliminarmente na data provável de 03 de junho de 2022.

6.2. Terá a inscrição homologada o candidato que apresentar todos os documentos constantes no item 5.3 deste edital.

6.3. Terá a inscrição indeferida o candidato que não atender rigorosamente ao estabelecido no item 4.2 ou deixar de cumprir outros itens do presente edital.

6.4. As alterações e ou confirmações das inscrições que vierem a ocorrer, após análise dos recursos, serão devidamente publicados no endereço eletrônico <https://www.cordeiro.rj.gov.br/>, no Diário Oficial e disponíveis para consulta nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Cordeiro, situada à Rua Nacib Simão,

nº1325, Rodolfo Gonçalves – Cordeiro – RJ e principais redes sociais da Prefeitura Municipal.

6.5. A Prefeitura do Município de Cordeiro publicará a homologação final das inscrições do Processo Seletivo Simplificado e serão devidamente publicadas no endereço eletrônico <https://www.cordeiro.rj.gov.br/>, no Diário Oficial e disponíveis para consulta nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Cordeiro, situada à Rua Nacib Simão, nº1325, Rodolfo Gonçalves – Cordeiro – RJ e principais redes sociais da Prefeitura Municipal.

7. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

7.1. A realização do presente Processo de Seleção Simplificado ficará a cargo de Comissão Organizadora instituída pelo Chefe do Poder Executivo.

7.2. A Comissão Organizadora, responsável por todo o processo de seleção dos candidatos, deverá dentre as funções, analisar, deferir ou indeferir as inscrições, avaliar e pontuar os títulos dos candidatos conforme a Tabela de Barema (Anexo VI), deferir ou indeferir eventuais recursos interpostos pelos candidatos, organizar a relação de candidatos avaliados com suas respectivas situações (classificado, aprovado, desclassificado) e encaminhar os resultados à Secretaria Municipal de Saúde, bem como arquivar toda a documentação relativa a este processo seletivo.

7.3. É vedada a participação na Comissão Organizadora de:

- a) Cônjuge de candidato, mesmo que separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- b) Ascendente ou descendente de candidato, ou colateral até segundo grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- c) Sócio de candidato em atividade profissional.

8. PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O presente processo seletivo ocorrerá em duas etapas sendo:

8.1.2. – Prova de Múltipla Escolha e Redação de caráter eliminatório:

Constará de 06 questões objetivas de múltipla escolha (perfazendo um total de 60,0), abordando temas de conhecimentos do SUS e uma redação (perfazendo um total de 40,0 pontos). Estará eliminado automaticamente o candidato que deixar, por qualquer motivo, de prestar o exame ou que obtiver nota inferior a 50% nesta etapa.

A prova será realizada no dia 06 de junho, no Colégio Santa Mônica, situada à Rua Moacyr Laport Leitao, 86-Centro - Cordeiro, das 9:00 da manhã às 13:00 da tarde, com duração de 4 horas, devendo o candidato apresentar a comprovação da inscrição, documento de identidade com foto (documentos digitais serão aceitos) no momento da realização. O cartão de respostas e a folha de redação deverão ser preenchidos com caneta esferográfica azul ou preta e entregue no ato da saída. Após entrada nas dependências para a realização do certame o candidato deverá estar sem equipamentos eletrônicos ligados, tais como smartphone, entre outros. Para utilizar as dependências durante o certame o aluno deverá estar acompanhado de algum representante. Não serão aceitos atrasos para a entrada dos candidatos para o certame.

8.1.3 - A redação irá perfazer um total de 40,00 pontos somados às questões objetivas e à pontuação da prova de títulos), para a média final, seguindo os critérios avaliativos a seguir:

1. Domínio da escrita formal em língua portuguesa (8,0 pontos);
2. Compreensão do tema e aplicação das áreas de conhecimento (8,0 pontos);

3. Capacidade de interpretação das informações e organização dos argumentos (8,0 pontos);

4. Domínio dos mecanismos linguísticos de argumentação (8,0 pontos);

5. Capacidade de conclusão com propostas coerentes que respeitem os direitos humanos (8,0) pontos).

8.1. 4 - Os recursos deverão ser interpostos em até 5 (cinco) dias úteis após a liberação do resultado parcial desta etapa avaliativa e serão examinados pela comissão organizadora. Será necessário contextualizar o recurso para que seja justificada a análise. Tal recurso deverá ser entregue junto a secretaria municipal de saúde dentro do prazo estabelecido no cronograma (Anexo I).

8.2 - Prova de Títulos terá caráter classificatório e a entrega da documentação exigida nesta fase só estará facultada aos candidatos que perfizerem a pontuação de 50% ou mais da prova objetiva e da redação. A prova de títulos somará um total de 100,00 (cem) pontos que serão acrescidos, posteriormente à pontuação que o candidato alcançar na prova objetiva e redação, alcançando a média classificatória. Os títulos considerados, suas pontuações e o limite máximo de pontos estão discriminados na Tabela de Barema (Anexo VI) deste edital. Somente serão pontuados os itens exigidos nesta Tabela. Esta etapa se refere à Escolaridade (baseada na Tabela de Barema) e Tempo de Serviço comprovados através da documentação comprobatória apresentadas no dia 30 de junho de 2022 na sede da Secretaria Municipal de Saúde (Rua Nacib Simão, 1325, Rodolfo Gonçalves) – Cordeiro/RJ. 8.5.

8.2.1 Deverá ser anexado à Tabela de Barema (Anexo VI), a cópia dos documentos pessoais e cópia dos documentos comprobatórios da pontuação da Tabela OBRIGATORIAMENTE. Estes documentos devem ser entregues na terceira etapa deste certame.

8.3. Somente serão aceitas cópias simples acompanhadas dos originais para verificação da confiabilidade dos mesmos. Na entrega o funcionário da Secretaria de Saúde dará fé aos mesmos, após observação dos originais.

8.4. Para comprovação da Experiência Profissional serão aceitas: Declaração de órgão público que comprove o exercício da função e/ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

8.5. Não serão avaliados os títulos que não obedecerem ao que foi estipulado neste edital. A etapa do processo de seleção por meio da análise da Tabela de Barema (Anexo VI) se dará com observância dos seguintes critérios. Cada Título será considerado uma única vez, para efeito de pontuação.

- Para receber a pontuação relativa ao título de especialista, o candidato deverá comprovar, por meio de certificado ou declaração de conclusão, constando a carga horária total do curso (mínimo de 360 horas), devidamente registrado.

- Para receber a pontuação relativa ao título de mestrado ou doutorado, o candidato deverá comprovar, por meio de Diploma ou Ata de Defesa ou de Homologação da Dissertação ou Tese, emitido por Instituição de Ensino Superior autorizada pelo CAPES.

- O comprovante de formação ou aperfeiçoamento profissional exigido para cada função deve ser emitido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelos Órgãos de Educação competentes.

- Caso o diploma ou certificado do candidato ainda esteja em fase de confecção pela instituição de ensino, será considerada declaração de conclusão do curso fornecido pela Instituição de Ensino formadora.

- A pontuação que exceder ao valor máximo de cada item do Anexo VI do edital, serão desconsiderados.

8.6. Só serão considerados para fins de pontuação certificados como participante ou ouvinte, relativos à participação em eventos internacionais, nacionais, regionais ou locais, se emitidos por instituição formadora reconhecida ou entidade promotora do evento.

8.7. A comprovação da Experiência Profissional, conforme item 2 da Tabela de Barema, dar-se-á por meio de cópia do Contrato de Trabalho, da Carteira de Trabalho ou de Declaração de Vínculo, ou ainda de outro documento hábil, com fé pública, que demonstre o período de atuação.

8.8. Para fins de contagem do tempo de experiência, será considerado apenas cada período de 6 (seis) meses ou mais completos, desprezando-se qualquer fração inferior a 6 meses.

8.9. Para fins de contagem do tempo de experiência, será considerado apenas 1 (hum) título por período de 6 (seis) meses. Não serão somados como contagem de tempo para pontuação mais de um vínculo no mesmo período.

8.10. A comprovação dos documentos referentes aos demais itens da Tabela de Barema dar-se-á por meio de certificado e/ou de declaração e/ou de atestado e/ou de ata da instituição.

8.11- Na hipótese de empate entre os candidatos no processo seletivo público, será adotado como critério de desempate, a idade, valendo para esse fim, o mais idoso.

8.12 - A Classificação Final se dará através do somatório dos resultados do total dos pontos da avaliação dos currículos dos candidatos de acordo com a Tabela de Barema e do resultado da prova objetiva e da redação.

8.13. O candidato que prestar declaração falsa será excluído do certame, podendo responder nas esferas penal, civil e administrativa.

8.14 - Os recursos deverão ser interpostos em até 5 (cinco) dias úteis após a liberação do resultado parcial desta etapa avaliativa e serão examinados pela comissão organizadora. Será necessário contextualizar o recurso para que seja justificada a análise. Tal recurso deverá ser entregue junto a secretaria municipal de saúde dentro do prazo estabelecido no cronograma (Anexo I).

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. É de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde a divulgação do resultado da seleção realizada pela Comissão Organizadora.

9.2. O resultado da prova objetiva e redação (resultado preliminar do processo seletivo) terá caráter eliminatório (estará eliminado automaticamente o candidato que deixar, por qualquer motivo, de prestar o exame e que obtiver nota inferior a 50% nesta etapa) será divulgado na data provável de 13 de junho de 2022, no Diário Oficial, no site www.cordeiro.rj.gov.br e disponíveis para consulta nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Nacib Simão, Nº 1325, Rodolfo Gonçalves – Cordeiro – RJ e nas redes sociais da Prefeitura Municipal.

9.3. Após a entrega e análise dos títulos (que terá caráter classificatório) a Secretaria Municipal de Saúde publicará resultado parcial do Processo Seletivo Simplificado no site www.cordeiro.rj.gov.br, na data provável de 07 de julho de 2022.

9.3.1. A publicação da classificação parcial será realizada em duas listas, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista universal, contendo o

nome, o número de inscrição e a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas portadoras de deficiência, e a segunda, uma lista com o nome, número de inscrição e pontuação apenas das pessoas portadoras de deficiência.

9.4. O candidato poderá recorrer do resultado preliminar do processo seletivo em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da divulgação do mesmo.

9.4.1. O candidato deverá apresentar recurso em formulário próprio conforme modelo disponibilizado no Anexo VII deste edital, a ser protocolado junto ao serviço de Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde.

9.5. A Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiro divulgará a homologação final do presente Processo Seletivo na data provável de 15 de julho de 2022 e será divulgada no site www.cordeiro.rj.gov.br e disponíveis para consulta nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Nacib Simão, Nº 1325, Rodolfo Gonçalves – Cordeiro – RJ e nas redes sociais da Prefeitura Municipal.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação ocorrerá conforme necessidade de preenchimento das vagas indicadas no Anexo II deste edital.

10.2. Todos os candidatos convocados devem, obrigatoriamente:

10.2.1. Comparecer no dia e horário definido no edital de Convocação, sob pena de ser eliminado do certame.

10.2.2. Portar todos os documentos elencados no subitem 11.2.

O NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO NOS DIAS E HORÁRIOS DETERMINADOS NO EDITAL DE

CONVOCAÇÃO SERÃO MOTIVOS PARA SUA DESCLASSIFICAÇÃO/ELIMINAÇÃO DO CERTAME.

10.3. A Prefeitura do Município de Cordeiro editará ato administrativo de convocação dos candidatos a ser veiculado através do site www.cordeiro.rj.gov.br e Diário Oficial.

10.3.1. Além da convocação através do site, a Prefeitura do Município de Cordeiro também poderá convocar o candidato selecionado, através de correspondência, para o endereço eletrônico indicado pelos mesmos no ato da inscrição.

10.3.2. O candidato deverá manter atualizados os seus dados, inclusive o endereço residencial e endereço para correspondência eletrônica.

10.4. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos dados pessoais.

10.5. O candidato selecionado que não atender aos prazos determinados pela Prefeitura do Município de Cordeiro para celebração do contrato de trabalho, bem como aquele que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados, seja qual for o motivo alegado, será eliminado do certame.

10.6. A convocação dos candidatos classificados na lista de portadores de deficiência dar-se-á da seguinte forma: “o primeiro candidato portador de deficiência classificado para a função será nomeado para ocupar a quinta vaga aberta, observada a função, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de dezenove funções providas por candidatos concorrendo à função por ampla concorrência”.

10.7. Em caso de convocação de número inferior a 05 (cinco) candidatos, mesmo havendo candidatos portadores de deficiência aprovados, a convocação far-

se-á observada a ordem de classificação da listagem geral de candidatos aprovados.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação dos candidatos somente será efetivada após apresentação e comprovação das informações declaradas no formulário de inscrição, mediante ato homologatório da Comissão do Processo de Seleção Simplificado, respeitado o número de vagas apresentadas no Anexo II deste edital.

11.2. Para a efetivação da contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) 2 (duas) fotos 3X4;
- b) Certidão de nascimento ou certidão de casamento ou união estável;
- c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- d) Caderneta de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- e) Carteira de identidade;
- f) Cadastro nacional de pessoa física – CPF, com certificado de regularidade obtido no site www.receita.fazenda.gov.br;
- g) Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral;
- h) Certificado de reservista (somente para o sexo masculino);
- i) Certidão do PIS/PASEP ou comprovante bancário que contenha o número;
- j) Comprovante de endereço atualizado, com CEP, em nome do próprio ou declaração de residência com firma reconhecida;
- k) Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (página da foto frente e verso);
- l) Cópia do cartão bancário com o número da conta-corrente (banco Bradesco);
- m) Certificado de conclusão em curso de ensino no grau equivalente à função;

n) Registro da profissão no órgão de classe;

o) Última declaração completa do imposto de renda de pessoa física ou declaração de isento, quando for o caso;

p) Comprovante da última anuidade paga ao conselho de classe.

11.3. Os contratos terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, uma única vez, por igual ou menor período àquele previsto no mesmo, devendo tal prorrogação conter a justificativa da Secretaria Municipal de Saúde para realização do ato.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1. A entrega da documentação prevista neste edital assegurará ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, que ficará condicionada ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da administração pública municipal.

12.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidão de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto), Carteira de Estudante ou Carteiras Funcionais sem valor de identidade.

12.3. Não serão aceitos documentos ilegíveis, inválidos, não identificáveis ou danificados.

12.4. Informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado poderão ser obtidas no site oficial da Prefeitura do Município de Cordeiro.

12.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato manter o seu endereço eletrônico e telefone(s) de contatos atualizados junto à Prefeitura do Município de Cordeiro, durante o prazo de validade do Processo

Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

12.6. Os prazos estabelecidos neste edital (Anexo I) deverão ser observados por todos os candidatos.

12.7. Os prazos estabelecidos no referido anexo poderão ser alterados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiro, mediante aviso prévio a ser publicado no site oficial da Prefeitura do Município de Cordeiro.

12.8. Todos os atos da Prefeitura do Município de Cordeiro e da Comissão do Processo de Seleção Simplificada serão divulgados no Diário Oficial, no site www.cordeiro.rj.org.com.br e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Cordeiro.

12.9. As situações omissas e os casos fortuitos ou de força maior serão decididos pela Comissão do Processo de Seleção Simplificada.

13. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- BRASIL. Ministério de Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica. 7ª ed. 2017. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_3ed.pdf. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. E-SUS Atenção Básica: Manual do Sistema com Prontuário Eletrônico do Cidadão PEC – Versão 3.1 [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Secretaria-Executiva. – Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/esus/Manual_Pec_3_1.pdf.

- Lei 8.080 de 1990

- Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990

- PORTARIA Nº 399, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2006 - Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Disponível

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html.

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica.

Política Nacional de Atenção Básica / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde.

Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

110 p.: il. – (Série E. Legislação em Saúde) Política da Atenção Básica - PNAB – disponível em <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>

ANEXO I CRONOGRAMA

Publicação do edital	23 de maio de 2022
Período de inscrições	30 de maio a 03 de junho de 2022
Prova objetiva e Redação	06 de junho de 2022
Resultado preliminar da prova objetiva, redação	13 de junho de 2022
Prazo para recurso da prova objetiva e redação	22 de junho
Entrega de títulos	30 de junho de 2022
Resultado preliminar do Processo Seletivo	07 de julho de 2022
Prazo para recurso da prova de títulos	11 de julho de 2022
Divulgação da lista definitiva dos classificados	15 de julho de 2022

ANEXO II QUADRO DE VAGAS

Função	Vagas
MÉDICO ESF	04

ANEXO III CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO BASE

Função	Carga Horária	Salário Base
MÉDICO ESF	40 horas semanais	R\$ 12.000,00

ANEXO IV

REQUISITOS E DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO

- MÉDICO ESF (40 horas semanais)

Pré-requisitos:

Formação completa em curso superior de medicina
Registro profissional junto ao órgão de classe

Curso de especialização, residência ou título de especialista na área

Descrição sintética:

Compreende os cargos que se destinam a prestar assistência médica e promover a educação à população atendida pela Estratégia de Saúde da Família.

Descrição sumária das atividades:

- realizar anamneses, exames físicos, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar exames complementares, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou afastar o diagnóstico;
- manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- realizar visitas domiciliares, atendimento ambulatorial e visitas a pacientes internados;
- prestar atendimento em urgências clínicas, diagnosticando, precocemente, enfermidades e deficiências, modificando condutas que coloquem a saúde em risco, a fim de garantir o atendimento adequado às necessidades de cada paciente;
- participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando a divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades;
- participar de reuniões com profissionais multidisciplinares para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;
- participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; ▫ participar de pesquisas de indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas pela equipe;

- promover práticas de educação em saúde, visando garantir a democratização do saber técnico;
 - participar de programas de saúde da mulher;
 - participar do controle de agravos endêmicos, através de diagnósticos precoces e referenciamento;
 - promover o tratamento médico de crianças, adolescentes, adultos e idosos, incluindo-se as ações de natureza psicossocial e os programas de hipertensão arterial, diabetes melitus e epilepsia;
 - identificar e sanar agravos da infância, desde procedimentos pré-natais, pós-nascimentos, bem como o acompanhamento de seu desenvolvimento através das ações de puericultura;
 - estabelecer planos de ação em saúde, prescrevendo medidas dietéticas e imunizações, ministrando tratamentos preventivos a fim de promover a prevenção de diversas doenças;
 - participar de campanhas educação em saúde, de atividades educativas e ações de controle de vetores e zoonoses;
 - orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
 - utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
 - orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas do cargo;
 - realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
- Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;
 - Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);
 - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
 - Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles;



ANEXO VIII

seletivo simplificado ____/____/_____
 Controle de entrega de Documentos

Atenção: somente serão recebidas cópias simples acompanhadas dos originais para conferência, ou cópia autenticada em cartório (INSCRIÇÃO PRESENCIAL).

ATO: _____

INSCRIÇÃO: _____
 ____/____/____

Número de Inscrição (Anexo IV); ()SIM / ()NÃO.

Documento equivalente, com foto e CPF/MF; ()SIM / ()NÃO.

Tabela de Barema PREENCHIDA; ()SIM / ()NÃO;

Diploma de Graduação ou Histórico de Graduação (nível superior) ()SIM / ()NÃO;

Documentos comprobatórios de pontuação da Tabela de Barema: ()SIM / ()NÃO;

DE FOLHAS DO ITEM 5: _____.

Observações:

Assinatura do candidato: _____

Assinável pelo recebimento: _____ Mat. _____

Proponente de inscrição – Processo Seletivo Simplificado ____/____/____

Assinatura do candidato _____ No Inscrição: _____

_____ Data da inscrição: ____/____/____

Assinável pelo recebimento: _____ Mat. _____

Republicado por incorreção

ERRATA Nº 001 – EDITAL DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Cordeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ERRATA Nº 001, que se refere ao Edital de Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária de profissionais Médicos (ESF) para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, inclui as seguintes alterações:

Artigo 1º -

No Anexo IV, que diz respeito aos Requisitos e Descrição Sintética da Função, onde se lê:

“Pré-requisitos:

Formação completa em curso superior de medicina

Registro profissional junto ao órgão de classe

Curso de especialização, residência ou título de especialista na área”

Leia-se:

“Pré-requisitos:

Formação completa em curso superior de medicina

Registro profissional junto ao órgão de classe”

Cordeiro, 26 de maio de 2022.